



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopq4@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	:	Nº 109/2017
<b>MODALIDADE</b>	:	PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
<b>OBJETO</b>	:	<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>TIPO</b>	:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	:	<b>22 DE DEZEMBRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	:	<b>09h00h (NOVE HORAS)</b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES</b>	:	Na internet, no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br">www.passaquatro.mg.gov.br</a> , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
<b>ESCLARECIMENTOS</b>	:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a> , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 109/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, do tipo menor preço por LOTE, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070 e 5.072 de 2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **22 de Dezembro de 2017, às 09h00min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, Anexo I.

2.1.1. Fica assegurado ao Pregoeiro, em qualquer momento da licitação, solicitar pareceres técnicos de caráter definitivo quanto à qualidade do serviço ofertado.

## III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com) ou via fax (35) 3371-5000/5007, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

#### IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Passa Quatro;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

### V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **VI- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**VII** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

6.1.2. No caso de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

**6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.**

### **VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 079/2017**

**Processo nº 109/2017**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 079/2017**

**Processo nº 109/2017**

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas.

### VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.6 - Nos preços indicado na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

8.1.7- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

### IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

#### 9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1—No mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução de serviços semelhantes ao deste processo**, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, por tratar-se de serviços complexos que requerem qualificação da empresa executora.

**Observação:** considera-se de mesma natureza ao objeto, cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade em características, quantidades e prazos.

9.3.2 – Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

9.3.3 – Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, pessoal especializado para remoção, exigindo-se, **no mínimo**, os profissionais com as competências abaixo:

- 02 (dois) médicos especializados: Bacharéis em Medicina em instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC, com residência e/ou especialização, com Registro no Conselho Regional de Medicina do estado de residência do profissional (apresentação de cópia da Certidão de Registro e quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho), sendo pelo menos um deles com curso de urgência/emergência APH ou ATLS, responsável técnico pelas remoções, e experiência em serviço de remoção de pacientes de alto risco em UTI Móvel.

- 02 (dois) motoristas, com Carteira Nacional de Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), tendo a CNH categoria D, e Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva.

9.3.4 – **Necessária à comprovação da seguinte forma:**

- a) Se empregado, através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e/ou;
- b) Se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura ou cargo ou cópia do contrato social, ou outro documento equivalente, e/ou;
- c) Se membro do conselho de administração da empresa, Sociedade Anônima, cópia autenticada da ata de eleição e posse, e/ou;
- d) Se prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9.3.5 – Comprovação de possuir 02 (duas) UTI's móveis, com alvará da vigilância sanitária, devidamente equipadas obedecendo as normas do Ministério da Saúde.

### 9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

### **9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano;

12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

12.3 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

12.4 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de referência.

12.5 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas seguros, transporte, pedágios, estadias, alimentação, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência.

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.5 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.6 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

**a) nº do Processo (109/2017);**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) nº do Pregão (079/2017);

### XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2018.

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "SAÚDE" COM TRANSPORTE DE PACIENTES/** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 08 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE MOURA**  
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
**EDRIANE MONTEIRO BARBOSA**  
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos referidos serviços se faz necessária para dar seguimento rápido e seguro à pacientes, transferindo os casos de riscos para tratamento na rede hospitalar.

#### 03 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 3.1 - Serviço de remoção de pacientes em Ambulância UTI do tipo “D”:

- A tripulação deverá ser formada por: motorista, médico e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG, conforme especificações contidas relacionadas abaixo.
- Cabe a equipe médica plantonista do atendimento da Contratada avaliar as condições de transporte do paciente com o médico solicitante para efetivar a devida transferência e, no caso de verificação da não condição de transporte desse paciente, este poderá ser suspenso através de laudo médico.
- Utilizar todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento do paciente.

##### 3.1.1 - Previsão de Km mês/UTI: 5.000 km até 100 km e 5.000km acima de 100 km.

##### Observação: considerando como ponto de partida o local da remoção.

3.1.1.1- Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

3.1.2 - Pagamento por km rodado e serviço prestado, contados a partir do local da remoção: Ida e volta ao destino requisitante Pronto Socorro Municipal.

3.1.2.1 – Excepcionalmente, caso seja necessária a remoção a partir de outro local, diferente do especificado acima, será contabilizada e paga a quilometragem correspondente a este novo local.

3.1.3 - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

3.2 – Manter uniformizados e identificados todos profissionais envolvidos na prestação do serviço.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** – Prestar os serviços de Segunda a Domingo, inclusive feriados, com sistema de atendimento 24h por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá autorização/chamada por escrito (fax ou e-mail), mensagem eletrônica, constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

**3.4** – Comparecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços dentro do prazo determinado ***de até 2 horas***, iniciados a partir do chamado, dentro ou fora do Município, ou com agendamento de horário emitido pela Secretaria.

**3.5** – Enviar juntamente com a Nota Fiscal de serviços os registros dos transportes realizados.

**3.6** – Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento.

**3.7** – A fiscalização e supervisão dos serviços prestados serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva o direito de recusar os serviços, quando estes não tiverem sendo prestados dentro das normas pré-estabelecidas, assim com, exigir sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**3.8** – Somente serão reconhecidos como serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, aqueles que tiverem os impressos preenchidos, assinados e identificados.

**3.9** – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, comercial, cível, tributária, previdência, securitária e trabalhista decorrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**3.10**- Forma de pagamento será por KM rodado.

**3.11**- A administração não se obriga a utilizar todo o contrato

### **3.12 - VEÍCULOS: AMBULÂNCIA UTI TIPO “D”**

**3.12.1** – Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para o uso durante a remoção e, ainda, com relação à tripulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000.

**3.12.2** – O veículo deverá se apresentar, em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido e lavado, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado para o transporte e realizar com toda a tripulação específica e qualificada na forma regulada.

**3.12.2.1** – Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelos fabricantes e/ou pela legislação.

**3.12.3** – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança.

**3.12.3.1** – Manutenção preventiva dos equipamentos com a troca de peças de forma constante, garantindo a perfeita execução dos serviços solicitados.

### **04- Serviço de remoção de pacientes em ambulância UTI DO TIPO “B”**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- A tripulação deverá ser formada por: motorista e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG, conforme especificações contidas relacionadas abaixo.

### 4.1.1 - Previsão de Km mês/UTI: 5.000.

#### **Observação: considerando como ponto de partida o local da remoção.**

**4.1.1.1-** Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

**4.1.2** - Pagamento por km rodado e serviço prestado, contados a partir do local da remoção: Ida e volta ao destino requisitante Pronto Socorro Municipal.

**4.1.2.1** – Excepcionalmente, caso seja necessária a remoção a partir de outro local, diferente do especificado acima, será contabilizada e paga a quilometragem correspondente a este novo local.

**4.2 - Ambulância de Suporte Básico:** veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

**4.3** – Manter uniformizados e identificados todos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

**4.4** – Prestar os serviços de Segunda a Domingo, inclusive feriados, com sistema de atendimento 24h por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá autorização/chamada por escrito (fax ou e-mail), mensagem eletrônica, constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

**4.5** – Comparecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços dentro do prazo determinado **de até 2 horas**, iniciados a partir do chamado, dentro ou fora do Município, ou com agendamento de horário emitido pela Secretaria.

**4.6** – Enviar juntamente com a Nota Fiscal de serviços os registros dos transportes realizados.

**4.7** – Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento, fornecendo além do veículo devidamente abastecido, o enfermeiro e motorista.

**4.8** – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança.

**4.9** – Manutenção preventiva dos equipamentos com a troca de peças de forma constante, garantindo a perfeita execução dos serviços solicitados.

**4.10-** Apresentar a CONTRATANTE o veículo ambulância abastecido, limpo, com todos os equipamentos em perfeito funcionamento, com motorista e enfermeiro.

**4.11** – A fiscalização e supervisão dos serviços prestados serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva o direito de recusar os serviços, quando estes não tiverem sendo prestados dentro



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

das normas pré-estabelecidas, assim com, exigir sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**4.12** – Somente serão reconhecidos como serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, aqueles que tiverem os impressos preenchidos, assinados e identificados.

**4.13** – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, comercial, cível, tributária, previdência, securitária e trabalhista decorrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**4.14**- Forma de pagamento será por KM rodado.

**4.15**- A administração não se obriga a utilizar todo o contrato.

### 5 – HORA PARADA DE AMBULÂNCIA

**5.1** – Para os casos em que a ambulância necessite ficar parada, visando o atendimento previsto neste Termo de Referência, a hora parada poderá ser cobrada somente **a partir da primeira hora de espera.**

### 06 – FORMA DE JULGAMENTO

**6.1** – Esta licitação será processada e julgada pelo **Menor Preço por lote.**

### 07 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**7.1** Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Ordem de Serviço/OS”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor por ela designado.

**7.2** O prazo de execução do contrato será até **31 de Dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.3** A prestação dos serviços ocorrerá a partir de **01 de Janeiro de 2018.**

### 08 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 8.1- Marcelo da Silva Guedes

Secretário Municipal de Saúde

Fone: (35) 3371-2265

e-mail: [secsaudep4@gmail.com](mailto:secsaudep4@gmail.com)

#### 8.2- Monalisa Adriana Raimundo

Enfermeira Responsável Técnica

Fone: (35) 3371-2567

e-mail: [psocorrop4@gmail.com](mailto:psocorrop4@gmail.com)

### 9 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD
LOTE 1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D” (UTI MÓVEL) <b>ATÉ 100 KM</b>	KM	5.000
	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D” (UTI MÓVEL)	KM	5.000



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>ACIMA DE 100 KM</b>		
	HORA PARADA DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"	HORA	200
<b>LOTE 2</b>	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" (SIMPLES REMOÇÃO)	KM	5.000
	HORA PARADA DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B"-SIMPLES REMOÇÃO	HORA	200

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2018.

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "SAÚDE" COM TRANSPORTE DE PACIENTES/** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

## Anexo II

Processo nº 109/2017-Pregão Presencial nº. 079/2017

### MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n.º, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\* , residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 109/2017: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço POR LOTE, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 1		
LOTE 2		

**Valor do Contrato:**

### DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Os serviços serão prestados de forma parcelada sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3.1 - Serviço de remoção de pacientes em Ambulância UTI do tipo "D":

- A tripulação deverá ser formada por: motorista, médico e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG.

#### 3.2- Serviço de remoção de pacientes em ambulância UTI DO TIPO "B"

- A tripulação deverá ser formada por: motorista e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG, conforme especificações contidas relacionadas abaixo.

**3.3** - Pagamento por km rodado e serviço prestado, contados a partir do local da remoção: Ida e volta ao destino requisitante pelo Pronto Socorro Local;

**3.3.1** – Excepcionalmente, caso seja necessária a remoção a partir de outro local, diferente do especificado acima, será contabilizada e paga a quilometragem correspondente a este novo local.

**3.4** – Manter uniformizado e identificado todos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

**3.5** – Prestar os serviços de Segunda a Domingo, inclusive feriados, com sistema de atendimento 24h por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá autorização/chamada por escrito



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(fax ou e-mail), constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

**3.6** – Comparecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços dentro do prazo determinado até 2 horas, iniciados a partir da confirmação da vaga e do recebimento da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.7** – Enviar juntamente com a Nota Fiscal de serviços os registros dos transportes realizados.

**3.8** – Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento.

**3.9** – A fiscalização e supervisão dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva o direito de recusar os serviços, quando estes não tiverem sendo prestados dentro das normas pré-estabelecidas, assim com, exigir sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**3.10** – Somente serão reconhecidos como serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, aqueles que tiverem os impressos preenchidos, assinados e identificados.

**3.11** – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, comercial, cível, tributária, previdência, securitária e trabalhista decorrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**3.12** - Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para o uso durante a remoção e, ainda, com relação à tribulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000 e COFEN 375/2011.

**3.13**– O veículo deverá se apresentar, em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido e lavado, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado para o transporte a realizar e com toda a tripulação específica e qualificada na forma regulada.

**3.13.1** – Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelos fabricantes e/ou pela legislação.

**3.14** – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança.

**3.14.1** – Manutenção preventiva dos equipamentos com a troca de peças de forma constante, garantindo a perfeita execução dos serviços solicitados.

**3.15**- Forma de pagamento será por KM rodado.

**3.16**- A administração não se obriga a utilizar todo o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

**CLÁUSULA QUINTA**:- O prazo de execução do contrato será até **31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulados, todos constantes no Edital originário deste contrato.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**6.2** – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

**6.3** - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

**6.4** - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento):

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.428.122/0001-08

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, Passa Quatro/MG

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** Dotação orçamentária:

8.1- Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2018.

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "SAÚDE" COM TRANSPORTE DE PACIENTES/** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA NONA:-** A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA:** São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 10.2 - Garantir a integridade física dos pacientes durante a remoção, protegendo-os de situações de risco.
- 10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 10.4 - Observar os prazos estipulados.
- 10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- 10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação de serviço;
- 10.9 - Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 10.10- É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo porventura causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo.
- 10.11 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;
- 10.12 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 10.13 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 10.14 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições da prestação de serviço constantes do Termo de Referência;
- 10.15- Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina – CFM.
- 10.16 - Utilizar todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento do paciente.
- 10.17 – Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 10.18 - Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE, sob pena de multa e demais sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São obrigações da CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;
- 11.2- Promover, através de representante, o acompanhamento da execução do contrato, objeto do presente PREGÃO, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.3 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a Prestação de serviço.

### DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - O empregado e preposto da Contratada envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** 15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ... de ..... de 2017.

### CONTRATANTE

Antonio Claret Mota Esteves  
Prefeito Municipal

### CONTRATADO

.....  
Empresa

### CONTRATANTE

Marcelo da Silva Guedes  
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 109/2017**

**Pregão Presencial nº 079/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do “**Pregão Presencial nº 079/2017 – Processo Licitatório nº 109/2017**”- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra à situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**Processo Licitatório n° 109/2017**

**Pregão Presencial n° 079/2017**

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

99

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 079/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2017

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) E AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "B", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa ....., propõe prestar serviço a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 1	KM	5.000	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) <b>ATÉ 100 KM</b>		
	KM	5.000	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) <b>ACIMA DE 100 KM</b>		
	HORA	200	HORA PARADA DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"		
LOTE 2	KM	5.000	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" (SIMPLES REMOÇÃO)		
	HORA	200	HORA PARADA DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B"- SIMPLES REMOÇÃO		

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX –

### Minuta de Ata de Registro de Preços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017**

**Validade: 1 Ano**

Aos ..... dias do mês ..... de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2017**.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviço eventual de remoção de pacientes em ambulância UTI - suporte avançado tipo "D" (adulto, pediátrico e neonatal) e ambulância simples remoção tipo "B", para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **01 - Do Objeto**

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço eventual de remoção de pacientes em ambulância UTI - suporte avançado tipo "D" (adulto, pediátrico e neonatal) e ambulância simples remoção tipo "B", para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: conforme documentação anexa.

#### **02 - Da Validade do Registro de Preços**

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br)





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 1 ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

### **04 – Dos Valores**

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 079/2017.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 079/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 079/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - Do Pagamento**

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **06 - Das Condições da Prestação de Serviços**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Os serviços serão prestados de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Serviço de remoção de pacientes:

4.1- Remoção em Ambulância UTI do tipo “D”:

4.1.1- – A tripulação deverá ser formada: motorista, médico e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG.

Serviço de remoção de pacientes em Ambulância UTI do tipo “D”:

4.2 Remoção em Ambulância UTI do tipo “B”

4.2.1- A tripulação deverá ser formada: motorista e enfermeiro, para transporte de pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG.

4.3- **Pagamento por km rodado e serviço prestado, contados a partir do local da remoção:** Ida e volta ao destino requisitante Pronto Socorro Municipal.

Obs: Excepcionalmente, caso seja necessária a remoção a partir de outro local, diferente do especificado acima, será contabilizada e paga a quilometragem correspondente a este novo local.

V – Manter uniformizado e identificado todos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

VI– Prestar os serviços de Segunda a Domingo, inclusive feriados, com sistema de atendimento 24h por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitira autorização/chamada por escrito (fax ou e-mail), constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

VII– Comparecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços dentro do prazo determinado até **2 horas**, iniciados a partir da confirmação da vaga e do recebimento da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII– Enviar juntamente com a Nota Fiscal de serviços os registros dos transportes realizados.

IX– Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento.

X – A fiscalização e supervisão dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva o direito de recusar os serviços, quando estes não tiverem sendo prestados



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

dentro das normas pré-estabelecidas, assim com, exigir sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**XI** – Somente serão reconhecidos como serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, aqueles que tiverem os impressos preenchidos, assinados e identificados.

**XII**– A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislação fiscal, social, comercial, cível, tributária, previdência, securitária e trabalhista decorrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**XIII**- Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para o uso durante a remoção e, ainda, com relação à tribulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000 e Resolução COFEN 375/2011.

**XIV**– O veículo deverá se apresentar, em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido e lavado, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado para o transporte a realizar e com toda a tripulação específica e qualificada na forma regulada.

14.1 – Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelos fabricantes e/ou pela legislação.

**XV** – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança.

15.1 – Manutenção preventiva dos equipamentos com a troca de peças de forma constante, garantindo a perfeita execução dos serviços solicitados.

**XVI** - Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**XVII** - A **Prefeitura Municipal de Passa Quatro**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XVIII**- As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### 07 - Das Penalidades



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

2.1.1 – Advertência, aplicada sempre por escrito;

2.1.2- multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do serviço ou recusar-se à retirada desta.

2.1.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

2.1.4 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

2.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

2.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5– Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **08 - Dos Reajustamentos de Preços**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

079/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11 - Da Autorização de Execução dos Serviços

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo responsável do setor.

## 12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 079/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Antônio Claret Mota Esteves  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Marcelo da Silva Guedes  
**Secretário M. de Saúde**

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Moura  
**Pregoeiro**

**Empresas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_